PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 044/2007

Lido no Expediente da Sessão
do dia 11/09/07
Secretário

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 19.342,00 (Dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais), no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 418/06.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2007, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 19.342,00 (Dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais), como segue:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
03 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.243.0135.2.086 – PETI

3.3.20.93.00.00 Restituição Convênio Federal	3703	18.284,24
3.3.20.93.00.00 Restituição Convênio Federal	1703	1.057,76

Art. 2.º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício 2006, no montante de R$ 18.284,24 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e 1.057,76 (Hum mil, cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos) do Excesso de Arrecadação como segue:

Fonte	Valor R$
3703	18.284,24
1703	1.057,76

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 11 de setembro de 2007.

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 25/09/07
Presidente

RILTON BOZA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 02/10/07
Presidente

JUSTIFICATIVA

A abertura do Crédito Especial tem por objetivo incluir no orçamento de 2007, os saldos remanescentes do superávit financeiro do exercício de 2006 da fonte 703, cujo importe será restituído aos cofres da União, por ocasião do Convênio firmado "PETI ".

BASE LEGAL

- Lei Municipal N.º 418/2006
- Lei Federal 4.320/64

RILTON BOZA
PREFEITO MUNICIPAL